

Assembleia Municipal - Deliberação de 28/04/2017

----- PONTO DOIS PONTO CINCO – REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO HABITAR – APROVAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA g) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO-----

----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de três de abril de dois mil e dezassete que se transcreve: “ 8 – REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO HABITAR---
----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 228, de 2017.03.22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “*A Câmara Municipal, nas suas reuniões realizadas nos dias 18.04.2016 e 16.05.2016, autorizou o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Programa Macedo Habitar, que consagrou um conjunto de medidas tendentes a apoiar agregados familiares com carências económicas através da atribuição dos fogos propriedade do Município, do apoio ao arrendamento no mercado privado e à recuperação e reabilitação de habitações degradadas. Foi dado cumprimento ao disposto no art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7.01, não tendo havido constituição de interessados. Foi elaborado uma proposta de regulamento que a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 14.11.2016. O projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do art.º 101º do CPA, durante 30 dias, de 1.02 a 14.03. Não houve neste âmbito qualquer sugestão. Estão assim reunidos os requisitos para que o Projeto de Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, que se anexa, possa ser presente na reunião da Câmara Municipal e esta delibere, nos termos da alínea k), nº 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na versão que lhe confere a Lei nº 42/2016, de 28.12, submetê-lo à Assembleia Municipal, a quem compete aprová-lo, nos termos da alínea g), do nº 1 art.º 25º do diploma antes referido*”-----

----- DELIBERAÇÕES: 118/2017: Após ter sido submetido a consulta pública e não ter havido qualquer sugestão, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento Municipal do “Programa Macedo Habitar”.-----

----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal** que disse o seguinte: “ Como as pessoas são a nossa gente, particularmente a mais desfavorecida, foram estabelecidas como a nossa prioridade. Prometemos, fomos sufragados pelas promessas, e aqui estamos, não porque nos limitámos a promessas vãs para encher páginas de jornais, para cumprir mais um dos objetivos delineados, depois dos programas Macedo Educar e Macedo Cuidar, das parcerias de que resultaram a Unidade Móvel de Saúde ou a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da Terra Fria, do esforço reconfortante da redução inequívoca da carga fiscal aos Macedenses, dos apoios de emergência social, entre outros. Chama-se Macedo Habitar. Este Macedo Habitar vai disciplinar, fixar e atualizar os critérios de atribuição das habitações sociais, definindo as

condições de acesso e também os critérios de seleção ao arrendamento em regime apoiado destas habitações. Vai estabelecer as regras de utilização das habitações sociais e também estabelecer as regras de atribuição dos recursos financeiros necessários para apoiar pessoas ou agregados familiares em situações de carência económica que pretendam recuperar e/ou reabilitar as suas habitações degradadas. Como aspeto inovador no Município há a destacar neste programa o estabelecimento de regras de atribuição de apoio financeiro ao arrendamento de habitações por munícipes de estratos sociais desfavorecidos.”-----

----- **Abertas as inscrições, usaram da palavra:**-----

----- **JOANA ISABEL PIRES DA COSTA MONTEIRO (CDU)** – Fez a seguinte intervenção:

“ Em relação ao projeto do Programa Macedo Habitar, qualquer iniciativa que contribua para a dignificação da vida humana e para a efetiva melhoria das condições de vida dos macedenses têm o apoio do PCP e da CDU, é nesse sentido que encaramos um Regulamento para acesso à habitação social por parte das famílias com mais dificuldades. Sabendo que os documentos que chegam a esta Assembleia Municipal por proposta da Câmara não podem ser alterados não deixamos de nos pronunciar e propor sobre os mesmos.-----

----- Sobre o Regulamento dois apontamentos que o podem melhorar: 1- O Regulamento define o IAS – cerca de 422€ como rendimento bruto per capita do agregado familiar máximo para acederem ao apoio, consideramos que tendo em conta o salário mínimo nacional ser tão baixo e que feitos os descontos cada trabalhador traz entre 480€ a 490€, muitos deles com filhos e com graves dificuldades económicas, o seu alargamento para o salário mínimo nacional seria um fator de maior justiça.-----

----- Propomos assim que o Executivo analise esta possibilidade e medida dos impactos orçamentais. 2- O Regulamento define que a decisão de atribuição de habitação social às famílias deve ser feita por um júri nomeado pelo Executivo. Achamos que seria mais transparente que os critérios para nomeação desse júri estivessem vertidas neste Regulamento.”-----

----- **DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Regulamento Municipal do Programa “Macedo Habitar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----